

EDITAL Nº 42/2026/GJM - CGAB/IFRO, DE 28 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.009408/2026-37

DOCUMENTO SEI Nº 3094313

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Extensão, em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, conforme suas atribuições regimentais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para **seleção interna de Projetos de Extensão com concessão de recursos financeiros para fins de custeio (taxa de bancada) e bolsas estudantis, exclusivamente para a realização de Projetos de Extensão no âmbito do IFRO campus** Guajará-Mirim, mediante disponibilidade orçamentária, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 São objeto deste edital os projetos cujo principal fim seja o desenvolvimento de ações entre o IFRO e a sociedade, tendo em vista a melhoria das condições de vida das comunidades externas e a indução do desenvolvimento socioeconômico realizados pelo IFRO *campus* Guajará-Mirim.

1.2 Poderão ser proponentes, no respectivo projeto, os servidores do IFRO Campus Guajará-Mirim (docentes e técnicos administrativos em educação), **desde que não possuam pendências na prestação de contas de projetos de extensão com ou sem recurso financeiro, incluindo aqueles de fluxo contínuo, bem como de ações ou atividades desenvolvidas no âmbito do campus.**

1.3 Os públicos-alvo principais são, obrigatoriamente, as pessoas da comunidade externa e, complementarmente, quando possível, os estudantes matriculados no campus de origem da proposta ou a ela vinculados.

1.4 Somente serão custeadas as propostas de Atividades de Extensão que se enquadrem as definições do item 3 deste Edital.

1.5 Todas as propostas deverão ser submetidas no SUAP.

1.6 Não serão elegíveis para participação as propostas de atividades de extensão que já foram finalizadas.

1.7 Cada servidor (coordenador do projeto) poderá enviar no máximo uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada a segunda em diante.

1.8 Cada proposta deve ter no mínimo a participação de um discentes voluntários por servidor extensionista, sendo coordenador ou colaborador.

1.9 Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado exclusivamente a despesas de custeio, compreendendo materiais de consumo e serviços necessários à execução do projeto.

1.10 Para fins deste edital, consideram-se materiais de consumo aqueles de uso imediato e que não resultem em bens permanentes, tais como: materiais de expediente (papel, canetas, grampas, pastas), materiais didáticos, insumos para oficinas e atividades práticas, materiais de divulgação, entre outros diretamente relacionados ao desenvolvimento do projeto.

1.10.1 Consideram-se serviços aqueles prestados por pessoa física ou jurídica, estritamente necessários à execução das atividades propostas, tais como: serviços gráficos, impressão, manutenção eventual, entre outros devidamente justificados.

1.10.2 Cabe ao coordenador responsável pela submissão do projeto verificar a disponibilidade dos materiais necessários no almoxarifado, como canetas, grampas, folhas A4, entre outros.

1.10.3 É expressamente vedada a reserva de recursos da taxa de bancada para lanches, alimentos, eventos, reuniões, pagamento de apoio técnico especializado ou quaisquer despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e finalização do projeto, ou que não tenham sido justificadas em razão do mesmo.

1.11 Cada projeto terá direito a 2 bolsista de Ensino Médio com duração de 3 meses ou 1 bolsista do Ensino Superior, com duração de 2 meses.

1.11.1 O total de bolsistas para este edital é de 8 bolsistas do Ensino Médio ou 4 bolsistas do Ensino Superior.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O objetivo geral é conceder apoio financeiro para a organização de projetos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos, nas diversas áreas de conhecimento no Campus Guajará-Mirim.

a) Fomentar o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam com o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social.

b) Estimular a articulação entre o saber e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental da região, tendo como perspectiva o desenvolvimento local e regional, auxiliando na interação necessária à vida acadêmica, com apoio financeiro.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Somente serão considerados pelo IFRO os itens abaixo para este edital:

- **Projeto:** conjunto de ações processuais, inter-relacionadas e contínuas, que propiciam a relação teoria-prática e envolvem docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade, vinculado ou não a um programa. O Projeto de extensão, por sua vez, é quando a universidade sai dos muros e aplica seu conhecimento para ajudar a comunidade.
- **Fomento a estágio e emprego:** compreende ações que visam à inserção dos estudantes do IFRO no mundo do trabalho, por meio da divulgação das potencialidades acadêmicas, da captação de recursos, do levantamento de demandas e da prospecção de oportunidades de estágio e emprego no setor produtivo;
- **Fomento de emprego e renda:** defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para proprietários rurais, formas cooperadas ou associadas de produção, empresas incubadas e empreendedores em geral, estimulando a proatividade e a inovação, preferencialmente em articulação com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);
- **Desenvolvimento tecnológico:** envolve propostas de desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico de produtos e processos, bem como prestação de serviços em parceria com instituições públicas ou privadas para consultoria, assessoria, laudos técnicos e outros produtos ou serviços, com agregado tecnológico para os setores produtivos;
- **Empreendedorismo e associativismo:** difusão e aplicação dos conhecimentos e práticas de empreendedorismo e associativismo, com ênfase no cooperativismo, por meio de programas institucionais;
- **Prestação de serviços:** são atividades realizadas junto à comunidade externa e que permitem o desenvolvimento de produtos, processos, sistemas, tecnologias, treinamentos, consultorias, assessorias, vistorias, perícias, ensaios e análises laboratoriais, de natureza acadêmica ou administrativa, de domínio do IFRO e de interesse para o desenvolvimento local e regional.

4. **DA VIGÊNCIA**

4.1 As propostas aprovadas por este edital deverão ser realizadas no período de **agosto de 2026 a novembro de 2026**.

5. **DO ORÇAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1 O presente Edital contemplará um valor global de R\$ 12.015,00 (doze mil e quinze reais), a ser distribuído entre as propostas aprovadas, sendo R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) destinados ao pagamento de bolsas para estudantes (rubrica/natureza de despesa 339018) dos projetos aprovados e selecionados, respeitando o limite orçamentário por projeto, conforme definido no item 5, e R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais) destinados à taxa de bancada (rubrica/natureza de despesa 339020) para aquisição de material de custeio, que serão rateados entre os projetos selecionados e aprovados.

5.2 Na existência de recurso financeiro remanescente, poderão ser custeadas propostas além das previstas, obedecendo à ordem de classificação.

5.3 A taxa de bancada é destinada à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de extensão. **Os recursos com rubrica de consumo /custeio deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo).**

5.4 A taxa de bancada de custeio, será paga exclusivamente aos coordenadores dos projetos em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário.

5.5 Caso ocorra disponibilização de recursos financeiros adicionais, durante a vigência do Edital, poderá haver aditivo de recursos para contemplar maior número de solicitações.

5.6 **Os recursos financeiros devem ser executados após a sua liberação ao beneficiário e dentro do prazo de vigência do projeto definido neste Edital.**

5.7 A disponibilização do valor total deste Edital está condicionada à liberação de limite orçamentário pelo *campus*, sendo o(s) pagamento(s) ao(s) proponente(s) sujeito(s) à liberação dos recursos.

5.8 Caso ocorra maior disponibilização de recursos financeiros, durante a vigência do edital, poderá haver aditivo de recursos para contemplar maior número de solicitações.

5.9 Os recursos financeiros devem ser executados após a sua liberação ao beneficiário e dentro do prazo de vigência do proposta, cujo limite é de 03 meses após a liberação.

5.9.1 Em caso de valores recebidos erroneamente ou de erro administrativo (operacional ou de cálculo), conforme entendimento pacificado do STJ através do Acórdão 531, será gerada GRU para devolução dos valores percebidos indevidamente.

6. **DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES**

6.1 A bolsas para estudantes extensionistas serão distribuídas da seguinte maneira:

- 01 bolsista de ensino superior ou 02 do ensino médio para os quantos projetos com maiores pontuações, ficando a cargo do coordenador especificar na proposta a sua opção.

6.2 Caso haja disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contemplados com bolsas, os discentes voluntários indicados no ato da submissão do projeto. Nesse caso específico, podendo ultrapassar o número máximo de bolsistas contemplados, conforme subitem 5.

6.3 Os auxílios aos bolsistas discentes serão custeados com recursos do *DEPEX Campus* Guajará-Mirim, em até 03 (cinco) parcelas mensais no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para alunos do Ensino Médio, e até 02 (duas) parcelas mensais no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)** para o ensino superior.

6.4 Caso ainda haja disponibilidade financeira, o saldo poderá ser distribuído ou remanejado, sendo previamente analisado de acordo com as propostas aprovadas e solicitações efetuadas.

6.5 De forma alguma poderá ser contemplado com as bolsas presentes nesse item propostas que não foram submetidas a esse edital.

6.6 Havendo aporte orçamentário e demanda dos projetos, durante a vigência do edital, poderá haver aditivo de recursos para contemplar o maior número possível de parcelas mensais referente as bolsas.

6.7 As propostas poderão incluir discentes voluntários, porém, **não haverá concessão do auxílio a discentes voluntários.**

7. **TAXA DE BANCADA**

7.1 Serão selecionadas até 3 (três) propostas, que serão fomentadas da seguinte forma:

MODALIDADE	TAXA DE BANCADA	Nº DE PROPOSTAS SELECIONADAS
Projeto de extensão	Cada proposta poderá solicitar até R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais) . Casos excepcionais poderão ser avaliados e deliberados pela CAEX.	3 propostas
VALOR TOTAL DO EDITAL	R\$ 6.615,00	R\$ 2.205,00/proposta

7.2 O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento dos Projetos de Extensão. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo e serviço) conforme a RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015 - Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e taxa de bancada.

7.3 Após a seleção das propostas vencedoras, as taxas de bancadas para o auxílio à extensão será paga diretamente na conta corrente do coordenador do projeto, **APÓS O ENVIO PRÉVIO DE DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO.**

7.4 A atividade de Extensão proposta não poderá estar recebendo ou ter recebido recurso de editais e programas externos, incluindo os macro programas.

7.5 Projetos cujo custeio total sejam inferior ao valor estabelecido para o auxílio a extensão, poderão ter o valor excedente remanejado para outros projetos, **aumentando assim o número de propostas classificadas.**

7.6 Caso o coordenador não utilize todo o valor disponibilizado em sua conta corrente, na forma de taxa de bancada, esse saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO em até 30 (trinta) dias após término da vigência do edital, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela COFIN – Coordenação de Orçamento e Finanças do *Campus*.

8. **DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

8.1 O período para submissão de propostas terá início em **29/07/2026, às 11h**, e se encerrará em **03/08/2026, às 23h59**.

8.2 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos coordenadores dos projetos no módulo Extensão do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (SUAP/extensão>projetos>submeter projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br>, até a data limite para inscrição, conforme cronograma.

8.3 O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e sua senha para acesso ao SUAP, o mesmo utilizado para acesso ao computador institucional.

8.4 Para adicionar um projeto é necessário clicar na opção "Cadastrar Projeto" na tela inicial do Sistema. Os editais abertos referentes aos Projetos estarão disponíveis na tela. Basta clicar no título "Edital para seleção interna de propostas de Atividades de Extensão com taxa de bancada e bolsistas, no âmbito do IFRO - *Campus* Guajará-Mirim" e preencher o formulário do sistema, conforme as ABAS do SUAP abaixo:

8.5 Dados do Projeto: indicar o resumo, justificativa, objetivos gerais e específicos, fundamentação Teórica, metodologia da execução do projeto, resultados esperados e referências;

8.6 Caracterização dos Beneficiários - indicar o público alvo e a quantidade de pessoas a ser atendida;

8.7 Equipe - cadastrar todos os membros da equipe: os servidores serão indicados a partir do banco de dados da plataforma; os estudantes serão incluídos no campo "Observações", onde deve ser registrado o nome, CPF e curso de cada um, conforme a instrução de rodapé do campo. Na aba Equipe existe a opção de "inativar" individualmente cada participante, quando houver a troca, por exemplo; Elaborar o Plano de trabalho individual de todos os participantes.

8.8 Anexos - Será anexado após avaliação documento comprobatório de Avaliação da Proposta, conforme item 9;

8.9 Metas/Atividades: Clicar no botão "adicionar meta" e descrever conforme indicação do sistema;

8.9.1 Plano de Aplicação - No campo do sistema "Memória de Cálculo", clique no botão " Adicionar Item" e discriminar todo elemento de despesa a ser gasto. Clique no botão Salvar, o sistema retorna a tela inicial, destacando a memória de cálculo adicionada. Refaça a mesma ação para cada elemento a ser gasto;

8.9.2 Após a submissão, o acompanhamento se dará por meio da aba "Meus Projetos".

8.9.3 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "**enviado**".

8.9.4 As propostas devem ser enviadas até a data limite prevista no cronograma deste edital, propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

8.9.5 Todas as propostas deverão ser redigidas de acordo com os formulários em anexos a este edital.

8.9.6 Poderão ser proponentes de ação de extensão servidores docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE E EXTENSIONISTAS

9.1 É de responsabilidade do coordenador da proposta de extensão:

- Dispor de carga horária para coordenação do evento;
- Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão;
- Coordenar e acompanhar as atividades do evento;
- Entregar relatório final e prestação de contas nas datas previstas no cronograma deste edital, preenchimento no SUAP;
- Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta, que após análise deveram ser anexas no SUAP.

9.2 É responsabilidade dos extensionistas envolvidos na proposta:

- Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão;
- Cumprir as atividades designadas.

9.3 No caso de discentes:

- Estar matriculado em quaisquer cursos oferecidos regularmente pelo IFRO *Campus* Guajará-Mirim.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A avaliação das propostas recebidas será realizada pela CAEX - Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Atividades de Extensão, instituída por meio de portaria da Direção Geral.

10.2 O Departamento de Extensão encaminhará para os membros da CAEX as propostas recebidas.

10.3 A seleção dos avaliadores ocorrerá de acordo com a área de conhecimento do projeto e considerando o seu porte.

10.4 Na etapa de inscrição, o proponente deverá informar o número esperado de participantes (público – alvo presencial). Com base nesta informação, o evento será categorizado quanto ao porte da seguinte forma:

- pequeno: eventos com público igual ou inferior a 200 pessoas;
- médio: eventos com público entre 201 e 500 pessoas;
- grande: eventos com público igual ou superior a 501 pessoas;

10.5 As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentadas no quadro abaixo:

Quadro 1 - AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO:			
AVALIADOR:			
CRITÉRIOS:	DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Relevância Social e Territorial	O projeto responde a demandas reais da comunidade local (educação, cultura, inclusão, fronteira, povos tradicionais etc.)?		Até 20 pontos
2. Clareza e Coerência dos Objetivos	Avalia se os objetivos geral e específicos estão bem definidos, articulados e alinhados com a proposta.	Objetivos Geral	Até 10 pontos
		Objetivos Específico	Até 10 pontos
3. Qualidade da Programação/Metodologia	Avalia a consistência e a adequação das estratégias, ações e procedimentos propostos para o desenvolvimento do projeto, considerando sua articulação com os objetivos e o público-alvo.		Até 10 pontos
4. Impacto e Alcance Social.	Considera o número de pessoas atendidas e o potencial de transformação social.	Igual ou inferior a 200 pessoas da comunidade externa.	5 pontos
		Entre 201 e 500 pessoas da comunidade externa.	10 pontos

TÍTULO DO PROJETO:			
		Igual ou superior a 501 pessoas da comunidade externa.	15 pontos
5. Participação de Estudantes Voluntários	Considera a quantidade de estudantes voluntários vinculados à proposta, valorizando projetos que ampliem a participação discente nas ações de extensão.	De 2 a 5 estudantes voluntários.	10 pontos
		De 6 a 10 estudantes voluntários.	15 pontos
6. Adequação ao Público-alvo	Avalia se o público está bem definido e se as ações são adequadas a ele.		Até 20 pontos
TOTAL			Até 100 pontos

10.6 Em caso de empate primeiramente será considerada a idade mais elevada do Coordenador do projeto submetido. Em seguida, deverá ser considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, na ordem que se segue:

1. Maior pontuação no item “1” do quadro de avaliação;
2. Proposta que contemple o maior número de beneficiários externos (item 4);
3. Maior pontuação no item “6” do quadro de avaliação;
4. Caso persista o empate, **será priorizado o servidor com menor tempo de atuação no Instituto Federal.**

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Na ocorrência de projeto com o desenvolvimento de evento que seja necessário a emissão de certificado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá cadastrá-lo no MÓDULO DE EVENTOS no SUAP.

11.2 No Módulo de Eventos no SUAP qualquer servidor(a) pode submeter um evento, sendo de atribuição do setor organizador a autorização. A partir da autorização, as inscrições são abertas no SUAP.

11.3 Após a realização do evento, será de responsabilidade do(a) coordenador(a), o gerenciamento do sistema para emissão e entrega dos certificados aos(às) participantes.

11.4 O Departamento de Extensão *Campus* Guajará-Mirim, estará disponível para suporte nos requisitos inerente à certificação.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO e no e-mail institucional.

12.2 Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo coordenador da proposta via e-mail (depex.guajara@ifro.edu.br) ao DEPEX, com assinatura digitalizada em formato PDF, seguindo as datas previstas neste edital, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.

12.3 Caso julgue necessário, o(a) coordenador(a) poderá incluir outras documentações comprobatórias da execução do projeto na aba Anexos.

12.4 As solicitações do item 12.1 **devem ser atendidas** em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas será realizada pelo Coordenador do Projeto e submetida por meio do SUAP em **até 30 dias após a finalização do projeto**, conforme as seguintes etapas:

1. Registrar na aba **Caracterização dos Beneficiários** a quantidade de pessoas atendidas e a descrição do público-alvo;
2. Na aba **Metas/Atividades**, completar os quadros de execução e incluir os comprovantes, na forma de notas, recibos, declarações, atestados, certificados, listas e outros tipos de documento, com extensão JPEG ou PNG, para espelhamento (demonstração automática) em relatório; Em suma deverão ser anexados documentos que comprovam o cumprimento das metas.

13.2 Na aba **Prestação de Contas**:

1. Gerenciar o gasto de cada item planejado, colocando a descrição do item, quantidade, valor unitário, tipo de documento (nota fiscal), número do documento (no caso de nota fiscal) e a empresa ou profissional fornecedor do produto ou serviço;
2. Justificar caso tenha alteração de compra (no campo observações) e a inserção, com extensão PDF, JPEG ou PNG, da nota fiscal do item;
3. As **três cotações de preço** podem ser feitas no comércio local (sugestão/modelo de cotação no ANEXO - I), pela internet (caso o produto a ser adquirido tenha frete, deve ser considerado adicional ao valor do produto) ou extrato de pregão;
4. Incluir na Aba "plano de desembolso e prestação de contas" os comprovante de pagamento dos bolsista (documento "comprovante de pagamentos" disponibilizado no processo SEI de pagamento de bolsas e taxas de bancada);
5. Os comprovantes de pagamento de produtos e serviços (que não se refere a bolsistas), deverão ser exclusivamente comprovados por documentos fiscais, como: Nota Fiscal, Nota fiscal eletrônica, cupom Fiscal, Cupom Fiscal Eletrônico, DANFE, DANFE Eletrônica, etc. Demais documentos serão analisados.

13.3 Na aba **Anexos**:

1. Caso o projeto gere Produto técnico ou artigo científico relativo aos resultados do projeto, o mesmo deverá ser anexado na ABA anexo (em extensão PDF); Também devem ser anexados, nesta aba, qualquer documento referente ao projeto que for emitido via e-mail ou outros sistemas.

13.4 Na aba **Fotos**:

1. Colocar imagens da execução do projeto, em todas as etapas;

13.5 Na aba **Devolução de Recursos**:

1. Adicionar Guia de Recolhimento Geral da União (GRU) e comprovante de pagamento da Guia, se houver, todos em JPEG ou PNG;

13.6 Na aba **Registros de Frequência/Atividade Diária**:

1. Deverão estar registradas as atividades executadas pelos colaboradores e discentes do projeto, que será validada pelo coordenador do projeto.

13.7 Na aba **Lições Aprendidas**:

1. Texto de no mínimo um parágrafo.

13.8 Na aba **Conclusão**:

1. Demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados (se houver), uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema. **IMPORTANTE:** para registros das ações de extensão é necessário que seja informado, nesta aba, o número de pessoas em vulnerabilidade, e, no caso do projeto realizar certificação, informar o número de pessoas certificadas.

13.9 Após todos os preenchimentos regulares, o Departamento de Extensão fará a avaliação, instrução, devolutivas e aprovação ou não da prestação de contas.

13.9.1 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

13.9.2 O beneficiário deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas, como a Auditoria do IFRO e o Tribunal de Contas da União (TCU).

13.9.3 O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e **poderá não receber pagamento de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, bem como ficará sujeito a medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.**

13.9.4 Os comprovantes de despesa **devem estar devidamente preenchidos em nome do recebedor** da taxa de bancada.

13.9.5 A prestação de contas será analisada também a luz da Resolução Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015, que dispõe sobre o Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e **taxa de bancada**, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

14. DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO OU EQUIPE

14.1 O(a) coordenador(a) do projeto deverá informar ao DEPEX, através do e-mail depex.guajará@ifro.edu.br, qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, bem como, as alterações das despesas programadas e na relação de voluntário colaborador (aluno, servidor e externo) com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de atividades do projeto.

14.2 Os pedidos de cancelamento, devidamente justificados, com ou sem solicitações de substituições de colaborador deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto, através do e-mail depex.guajara@ifro.edu.br. Juntamente com a solicitação de cancelamento/substituição deverá ser encaminhada a documentação do colaborador que irá substituir o bolsista.

14.3 O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada por ele, somente quando houver a indicação de coorientador na proposta submetida. O coordenador deverá entregar ao DEPEX a justificativa através do e-mail depex.guajara@ifro.edu.br.

14.4 O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPEX em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa, extensão e inovação e danos ao patrimônio público. Nesse caso, a solicitação será assinada pelo chefe do DEPEX e encaminhada ao coordenador do projeto.

14.5 Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, este deverá encaminhar ao DEPEX a prestação de contas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento ou substituição.

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Quadro 2. Cronograma de execução.

ETAPAS	DATA	LOCAL
Inscrição/Submissão de propostas no SUAP	De 29/07/2026 a 03/08/2026, até às 23h59.	SUAP
Avaliação dos projetos pela comissão CAEX	De 04/08/2026 a 06/08/2026	SUAP
Resultado preliminar dos projetos	07/08/2026	SUAP e site do IFRO (página do <i>Campus</i>)
Interposição de recursos da fase de seleção via SUAP	07/08/2026 a 08/08/2026	e-mail: depex.guajara@ifro.edu.br.
Resultado dos recursos e Resultado Final	09/08/2026	SUAP e site do IFRO (página do <i>Campus</i>)
Liberação da taxa de bancada aos coordenadores	Após a publicação do resultado definitivo, conforme a disponibilidade orçamentário-financeira	Conta bancária dos coordenadores
Período de vigência do projeto	agosto/2026 a novembro/2026	Locais de realização dos projetos
Prestação de Contas do projeto	30 dias após finalização do projeto	SUAP
Relatório Final do projeto	até 09/12/2026	SUAP

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Os Coordenadores deverão fazer a ampla divulgação dos seus projetos aprovados, por meio da apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais).

16.2 A submissão de projetos e a inserção na equipe de extensão implicarão na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador e demais membros do projeto não poderão alegar desconhecimento.

16.3 A carga horária das atividades desenvolvidas no projeto pelo coordenador e colaboradores, não poderão ultrapassar as definidas na RESOLUÇÃO Nº 62/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

16.4 As cotações de pesquisa de preços devem seguir os parâmetros INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

16.5 O pagamento dos recursos (taxas de bancada) está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do *Campus* Guajará-Mirim, de modo que o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

16.6 O saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados em atendimento a este Edital, se houver, poderá ser aplicado no fomento de outras ações do *Campus*, preferencialmente as de Extensão.

16.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o DEPEX presencialmente ou pelo e-mail depex.guajara@ifro.edu.br.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1.141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 28/07/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3094313** e o código CRC **B68C895E**.

ANEXO I - MODELO DE COTAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM
COTAÇÃO DE PREÇO
(Carimbada e Assinada)

Razão Social:	CNPJ:
Telefone/Fax:	Email:
Endereço:	
Validade da proposta: 90 (NOVENTA) DIAS	Contato:
Optante do simples: Sim () Não ()	

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	(Descrever o produto ou serviço)				
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

10					
TOTAL					

Guajará-Mirim (RO), ____ de _____ de 2026.

Assinatura



Carimbo CNPJ PARA PESSOA JURÍDICA